



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 528, de 24 de fevereiro de 2016.

“Dá nova redação ao inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 497, de 10/07/2014, e dá outras providências”.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O inciso II, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 497/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

...

II)- Auxílio Alimentação/Água Potável: fica estipulado o pagamento mensal de uma bolsa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverá ser destinado a essa finalidade.

...

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de fevereiro de 2016.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda
Secretária Municipal em Exercício